Lei nº 638/2006
De 23 de Maio de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes de números 04, 05, 06 - 07 - 08 e 09, na quadra 29, no lugar denominado loteamento Icaraí, situado no Bairro Pernambuco, nesta cidade de Monte Azul/MG., e consequentemente doar ao Estado de Minas Gerais, e contém outras providências".

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra 06 (seis) lotes de números 04, 05, 06, 07, 08 e 09, na quadra 29, no lugar denominado loteamento Icaraí, situado no Bairro Pernambuco, nesta cidade de Monte Azul - Minas Gerais, avaliados em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação Imobiliário e Levantamento Topográfico em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta, para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Referidos lotes se destinam a completar a área onde está sendo construída a Escola Estadual Tancredo Neves, nesta cidade de Monte Azul - MG.

Art. 3° - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), podendo utilizar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 23 de Maio de 2006.

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Monte Azul - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG CEP. 39.500-00

Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 - Sec. Gov. 3811-1050 - Sec. Finanças 3811-1766

Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras/Projetos 3811-1042

Contábil 3811-1080 - Sec. Educaçãp 3811-1101

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Avaliador: Enio Figueiredo de Almeida – Agrimensor

CREA/MG - 20.904-3

Loteamento : Bairro Pernambuco / Icaraí

Monte Azul – Minas Gerais.

A presente avaliação teve como base a área dos imóveis, em termos quantitativos e qualitativos, de acordo com o levantamento topográfico, que fica fazendo parte integrante desta avaliação, apurando-se, consequentemente, os valores abaixo descritos:

Lote	Área	Valor
Lote nº 09	423,81 m2	R$ 8.200,00
Lote nº 08	396,37 m2	R$ 7.000,00
Lote nº 07	486,72 m2	R$ 8.800,00
Lote nº 06	296,28 m2	R$ 6.000,00
Lote nº 05	292,51 m2	R$ 5.900,00
Lote nº 04	302,47 m2	R$ 6.100,00
Valor total dos imóveis		R$ 42.000,00

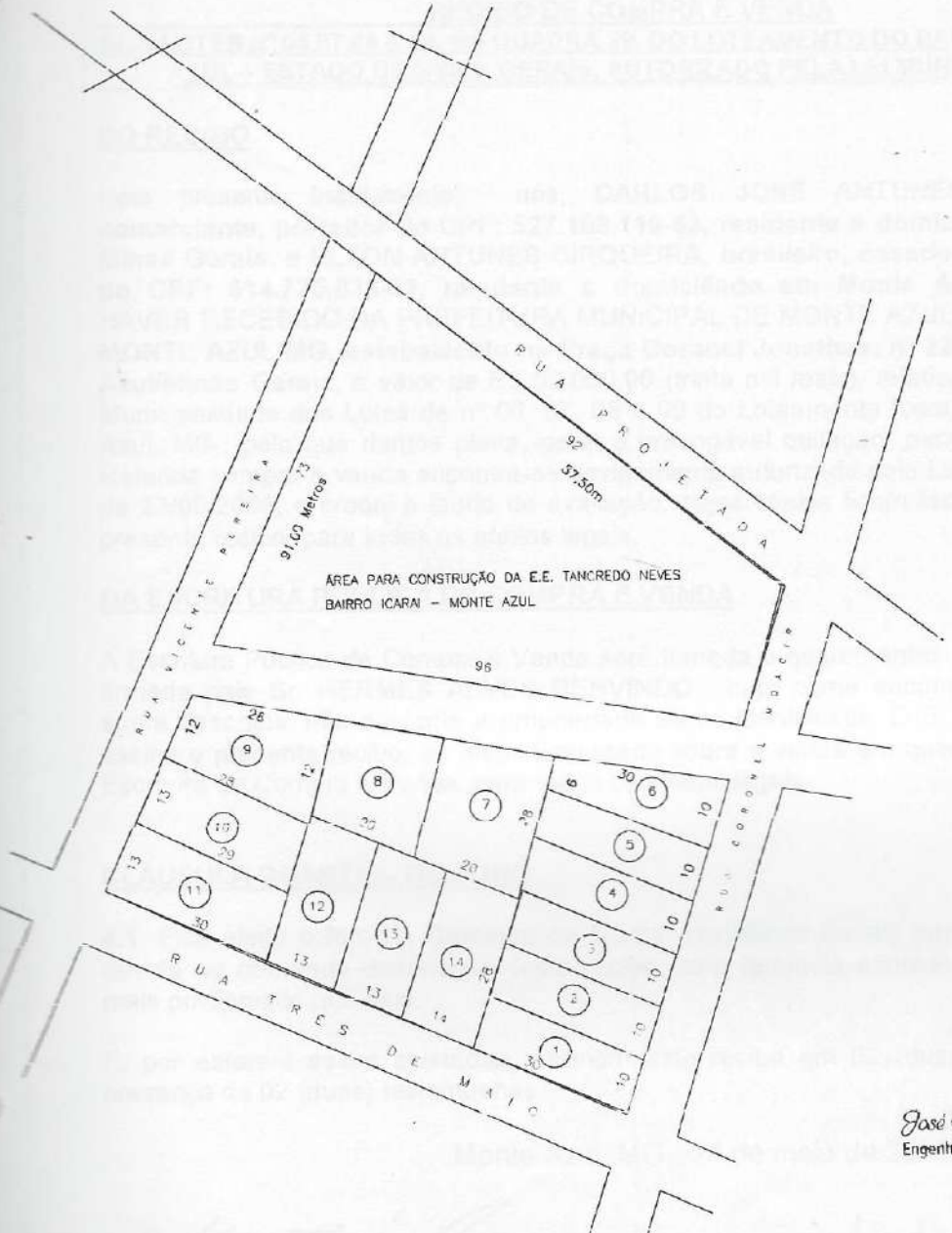
(Quarenta e dois mil reais).

Monte Azul, MG., 15 de maio de 2006

José Carlos Gomes da Costa
Engenheiro Civil CREA 027376-D

Enio Figueiredo de Almeida

Agrimensor / CREA 20.904-3



ÁREA REAL DO LOTE

Lote 9 =423,21m2
Lote 8 =396,37m2
Lote 7 =486,72m2
Lote 6 =296,28m2
Lote 5 =292,51m2
Lote 4 =302,47m2

José Carlos Gomes da Costa
Engenheiro Civil CREA 027376-D

CONTEÚDO:	ESCALA :	ÁREA TERRENO:	ÁREA DE CONST.:	PROPRIETÁRIO:	CNPJ:
CROQUI	1 / 75	7.500,00 m2	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL	18.650.945/0001-14
ENDEREÇO DO CROQUI: RUA VICENTE PEREIRA BAIRRO PERNAMBUCO		MUNICÍPIO: MONTE AZUL – MG		RT: AGRIMENSOR: ÉNIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	CREA: 20.904-3

RECIDO DE COMPRA E VENDA

DOS LOTES Nº 06,07,08 E 09, DA QUADRA 29, DO LOTEAMENTO DO BAIRRO ICARAÍ, EM MONTE AZUL – ESTADO DE MINAS GERAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 638/2006.

DO RECIBO

Pelo presente Instrumento, nos, **CARLOS JOSÉ ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 527.102.116-53, residente e domiciliado em Monte Azul – Minas Gerais**, e **ELTON ANTUNES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 614.775.836-53, residente e domiciliado em Monte Azul/MG,** DECLARAMOS HAVER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – MG., / MUNICIPIO **DE MONTE AZUL/MG, estabelecido na Praça Coronel Jonathas, nº 220, Bairro Centro, Monte Azul/Minas Gerais**, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativo à venda que fizemos à Municipalidade dos Lotes de nº 06, 07, 08 e 09 do Loteamento Icaraí, nesta cidade de Monte Azul, MG., pelo que damos plena, geral e irrevogável quitação, para todos os efeitos legais. Referida compra e venda encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 638/2006, de 23/05/2006, e croqui e laudo de avaliação, cujas cópias ficam fazendo parte integrante do presente recibo, para todos os efeitos legais.

DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

A Escritura Pública de Compra e Venda será firmada o quanto antes possível, sendo que será firmada pelo Sr. **HERMES ALVES BENVINDO**, cujo nome encontra registrado os imóveis supra descritos, não obstante a propriedade acima identificada. O Sr. Hermes Alves Benvindo assina o presente recibo, se responsabilizado sobre a venda em questão e pela assinatura da Escritura de Compra e Venda, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul/Minas Gerais para dirimir toda e qualquer dúvida ou demanda decorrente deste recibo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam este recibo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Azul, MG., 24 de maio de 2006.

CARLOS JOSÉ ANTUNES – VENDEDOR

Esposa

ELTON ANTUNES CIRQUEIRA - VENDEDOR

Esposa

HERMES ALVES BENVINDO

Testemunhas:

1- _____
Murilo de Oliveira
CPF: 490.748.576-04

2- _____
Paulo Henrique Oliveira Freitas
CPF: 813.922.496-00

CONTRATO PARTICILAR DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE MONTE AZUL – MINAS GERAIS entidade publica inscrita no CGC/MF: 18.650.945/0001-14, estabelecida na Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG., E O SR. CARLOS JOSÉ ANTUNES, inscrita no CPF/MF: 527.102.116-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Monte Azul – Minas Gerais, na Rua Henrique Teles, nº 210, bairro Pernambuco, e ELTON ANTUNES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº: 614.775.836-53, residente e domiciliado em Monte Azul – Minas Gerais, na Rua 03 de Maio, nº 317, Bairro Pernambuco.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, ora designada **CONTRATANTE/COMPRADOR** o MUNICIPIO **DE MONTE AZUL/ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecido na Praça Coronel Jonathas, nº 220, Bairro Centro, Monte Azul/Minas Gerais**, neste ato representada por José Edvaldo Antunes de Souza e, de outro lado, aqui designada **CONTRATADA/COMPRADOR**, Sr. **CARLOS JOSÉ ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 527.102.116-53, residente e domiciliado em Monte Azul – Minas Gerais, e ELTON ANTUNES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 614.775.836-53, residente e domiciliado em Monte Azul – Minas Gerais, CONSIDERANDO** o relevante interesse público, bem como a necessidade da construção da Escola Estadual Tancredo Neves, onde essa municipalidade se comprometeu em efetivar a doação da referida área, considerando ainda, com a construção da referida Escola Estadual os lotes abaixo descritos foram usados para garantir a construção de acordo com o projeto elaborado, têm entre si ajustado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

Referida compra/aquisição encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 638/2006, de 23/05/2006, cuja cópia fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Sr. CARLOS JOSÉ ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Monte Azul, MG., à Rua _Henrique Teles, nº 210, Bairro Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob nº 527.102.116-53, e o Sr. ELTON ANTUNES CIRQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Monte Azul, MG., à Rua 03 de Maio, nº 317, Bairro Pernambuco, inscrito no CPF sob nº: 614.775.836-53, e suas respectivas esposas, abaixo firmadas, se declaram legitimos possuidores de 04 (quatro) lotes de números 06 – 07 - 08 e 09, na quadra 29, no lugar denominado loteamento Icaraí, situado no Bairro Pernambuco, nesta cidade de Monte Azul – Minas Gerais, onde estão sendo construídos parte da Escola Estadual Tancredo Neves, finalidade esta que será destinado, através de doação do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 – O preço total da venda dos lotes acima descritos, conforme Laudo de Avaliação anexo à Lei Municipal nº 638/2006, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago até o dia 29 de maio de 2006, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O Município de Monte Azul – Estado de Minas Gerais, neste ato ora comprador, toma posse de imediato dos referidos imóveis, podendo nele fazer toda e qualquer obra e

benfeitorias que julgar convenientes, inclusive doar ao Estado de Minas Gerais para Construção da Escola Estadual Tancredo Neves.

3.2- Todos os impostos que sejam lançados sobre o referido imóvel a partir desta data serão de inteira obrigação do comprador, de igual forma os impostos lançados até esta data serão de responsabilidade do vendedor.

3.3- O presente contrato particular obriga em todas as clausulas e condições, tanto as partes contratantes, como seu sucessores e herdeiros.

3.4 – Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compra e venda, bem como a escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força de lei, competirem seus pagamentos aos vendedores.

DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

A Escritura Pública de Compra e Venda será firmada o quanto antes possível, sendo que será firmada pelo Sr. **HERMES ALVES BENVINDO**, cujo nome encontra registrado os imóveis supra descritos, não obstante a propriedade acima identificada. O Sr. Hermes Alves Benvindo assina o presente contrato, se responsabilizado sobre a venda em questão e pela assinatura da Escritura de Compra e Venda, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul/Minas Gerais para dirimir toda e qualquer dúvida ou demanda decorrente deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Azul, MG., 24 de maio de 2006.

P/ COMPRADOR:

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PELOS VENDEDORES:

x _____
CARLOS JOSÉ ANTUNES – VENDEDOR

x _____
Esposa

x _____
ELTON ANTUNES CIRQUEIRA - VENDEDOR

x _____
Esposa

HERMES ALVES BENVINDO x _____.

Testemunhas:

1- _____
Murilo de Oliveira
CPF: 490.748.576-04

2- _____
Paulo Henrique Oliveira Freitas
CPF: 813.922.496-00



Comp 033 | Banco 001 | Agência 2790 | DV 1 | C1 6 | Conta 39.064-X | C2 0 | Série 800 | Cheque N.o 851390 | C3 2 | (30.000,00)

Pague por este cheque a quantia de (TRINTA MIL REAIS) R$

a CARLOS JOSE ANTUNES e centavos acima

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

de de

MONTE AZUL MG
00.000.000/2838.00
BB PESSOA JURIDICA
MONTE AZUL-MG

PREF.MUN.MONTE AZUL IMPOSTOS M
CNPJ 18.650.945/0001-14
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/1989

:001279C: 033351390SA 202003866C07

Dec/nco Hamilc Recebido o cheque Nº. 851.390, cuja cópia xerocadastrada supra, na condição de advogado dos vendedores. M.Gai. 24/MAIO/2006.

OAB/MG 45.510

OAB/GO

9.114-9377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-000
FONE (0xx38)3811-1050 telefax 3811-1059

R E C I B O D E P A G A M E N T O

Pelo presente instrumento, eu, **CLÉCIA MIRALDA CARVALHO SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, RG: MG: 14.130.291, inscrito no CPF/MF sob nº 068.726.756-08, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, s/nº., Bairro São José, em Monte Azul, MG., D E C L A R O haver recebido do Município de Monte Azul, MG., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.650.945/0001-14, com sede à Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, em Monte Azul, MG., a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), relativo ao pagamento total pela compra de **01 lote com área de 120 metros quadrados, sendo seis metros de frente por vinte metros de fundo, compreendido dentro dos seguintes limites: ao lado direito com José Carlos Lopes Marinho, ao lado esquerdo com Roberto Ferreira dos Santos, frente com a Rua Governador Milton Campos, e fundo com José Timóteo Marinho, Bairro Alto São João, nesta cidade de Monte Azul/MG., pertencente a Sra. CLÉCIA MIRALDA CARVALHO SANTOS FERREIRA**, cuja finalidade será para construção de uma creche comunitária municipal no Bairro Alto São João, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 641/2006, pelo que dou plena quitação do valor ora recebido, para fins de direito e conseqüências de lei.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Monte Azul, MG., 08 de agosto de 2006.

Clécia Miralda Carvalho Santos Ferreira
CLÉCIA MIRALDA CARVALHO SANTOS
CPF/MF: 068.726.756-08

De Acordo:
José Ferreira dos Santos
José Ferreira Santos

Testemunhas:

01-Roberto Ferreira dos Santos

José Teodoro de Magalhães
02- José Teodoro de Magalhães

CH Nº 317071
1135-9998
08.08.06

1